11 PERGUNTAS & 11 RESPOSTAS

Proposta de Tarifas e Preços para a Energia Elétrica em 2027

1. O que são as tarifas e preços para a eletricidade?

A ERSE- Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos aprova anualmente as tarifas reguladas e os preços dos serviços regulados para a energia elétrica.

As **tarifas reguladas** recuperam os proveitos permitidos definidos pela ERSE para as atividades reguladas do setor elétrico. São de realçar, em particular, as tarifas de Venda a Clientes Finais, pagas pelos clientes em mercado regulado, e as tarifas de Acesso às Redes, que representam uma parcela da fatura de fornecimento de todos os consumidores, quer no mercado regulado, quer no mercado liberalizado.

Os **preços dos serviços regulados** estão associados a serviços obrigatórios (por exemplo, o restabelecimento de energia ou a realização de leitura extraordinária) e que são pagos pelos consumidores que os solicitam.

2. Qual é o calendário de aprovação das tarifas e preços de eletricidade?

O processo de fixação das tarifas e preços ocorre anualmente, para cada ano civil, de 1 de janeiro a 31 de dezembro, de acordo com o calendário abaixo:

A ERSE apresenta a proposta de tarifas e preços até 15 de outubro ao Conselho Tarifário e a um conjunto de entidades previstas regulamentarmente. A ERSE aprova e publica anualmente, até 15 de dezembro, as tarifas e preços para a energia elétrica, que vigorarão a partir de 1 de janeiro.

3. Qual é a diferença entre o mercado liberalizado e o mercado regulado?

A ilustração seguinte compara a faturação entre o mercado liberalizado e o mercado regulado. Os valores da tarifa de Acesso às Redes e das taxas e impostos são idênticos para ambas as situações. Apenas a componente da energia e comercialização difere, na medida que, em mercado liberalizado, cada comercializador define os seus valores em função da procura, dos custos de aprovisionamento e da sua estratégia comercial.

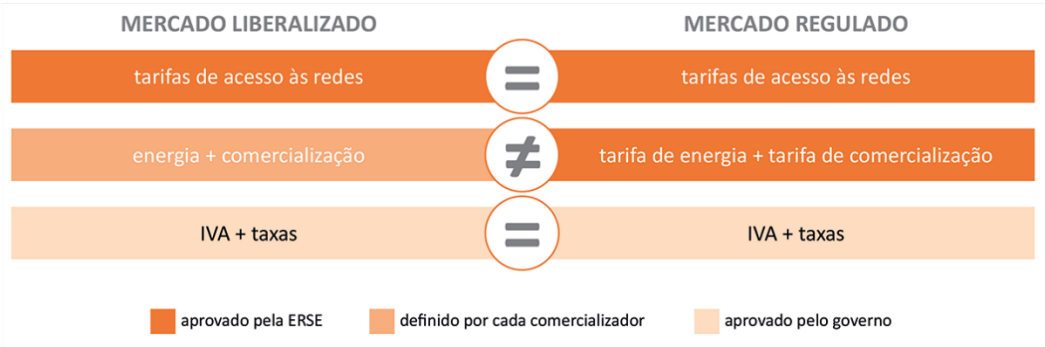

O setor elétrico em Portugal assenta num modelo de mercado liberalizado que procura concretizar os benefícios da concorrência para os consumidores, em termos de opções de escolha de ofertas e comercializadores, melhores preços e serviços e mais inovação.

O mercado liberalizado de eletricidade apresentava, em junho de 2026, cerca de 5,85 milhões de clientes e representava mais de 95% do consumo total em Portugal continental.

As tarifas transitórias de venda a clientes finais (doravante tarifas transitórias) têm tido progressivamente menor expressão no setor elétrico, registando-se, em junho de 2026, cerca de 780 mil clientes abastecidos pelo comercializador de último recurso (CUR).

Durante o ano de 2026, o número de clientes fornecidos por um comercializador em mercado observou um ligeiro crescimento, sendo essa realidade transversal a todos os segmentos, incluindo o de clientes em Baixa Tensão Normal (BTN), usualmente descritos como o segmento residencial e de microempresas, em que aproximadamente 90% do consumo deste segmento já está em mercado.

4. Que impacto tem a proposta tarifária nos clientes do mercado regulado em Portugal continental?

Para clientes fornecidos por um comercializador do mercado regulado, os preços de venda a clientes finais são designados por tarifas transitórias, que são aprovadas pela ERSE.

Para os clientes que permaneçam no **mercado regulado**, ou que, estando no mercado liberalizado, tenham optado por tarifa equiparada à tarifa transitória, a **variação média das tarifas transitórias é de +1,5%**, entre dezembro de 2026 e janeiro de 2027.

Tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais	Variação mensal jan 2027 / dez 2026
Baixa Tensão Normal	+1,5%

Para ilustrar o impacte da variação de +1,5% no mercado regulado, entre dezembro de 2026 e janeiro de 2027, apresenta-se o efeito no total da fatura de eletricidade para as tipologias mais representativas de clientes residenciais. Com taxas e impostos, a fatura mensal apresentará aumentos entre os 0,54 e 1,28 euros, no início do próximo ano.

Exemplos para o mercado regulado:

FATURA MÉDIA MENSAL, A PARTIR DE JANEIRO DE 2027	
Casal sem filhos (potência 3,45 kVA, consumo 1900 kWh/ano)	38,31 €
Casal com dois filhos (potência 6,9 kVA, consumo 5000 kWh/ano)	99,01 €

VARIAÇÃO MÉDIA MENSAL FACE À FATURA DE DEZEMBRO DE 2026	
Casal sem filhos (potência 3,45 kVA, consumo 1900 kWh/ano)	+0,54 €
Casal com dois filhos (potência 6,9 kVA, consumo 5000 kWh/ano)	+1,28 €

Nota: Valores para Portugal continental, incluem taxas e impostos (exceto taxa DGEG).

5. Que impacto tem a decisão tarifária nos clientes do mercado regulado nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira?

Para os consumidores das **Regiões Autónomas dos Açores (RAA) e da Madeira (RAM),** as tarifas de Venda a Clientes Finais observam as seguintes variações, entre dezembro de 2026 e janeiro de 2027.

Tarifas de Venda a Clientes Finais	RAA Variação mensal jan 2027 / dez 2026	RAM Variação mensal jan 2027 / dez 2026
Média Tensão	+6,2%	+6,4%
Baixa Tensão Especial	+0,8%	+0,6%
Baixa Tensão Normal	+0,9%	+1,1%

Em janeiro de 2027, os consumidores em BTN na **Região Autónoma dos Açores e na Região Autónoma da Madeira** observarão um **aumento médio de +0,9% e +1,1%**, respetivamente, em relação aos preços em vigor em dezembro de 2026.

A figura seguinte ilustra as variações médias anuais das tarifas de Venda a Clientes Finais da **Região Autónoma dos Açores**, no período de 2023 a 2027, para os consumidores em BTN, o que corresponde a uma **variação média anual de +1,7%**, valores abaixo da taxa de inflação média nesse período.

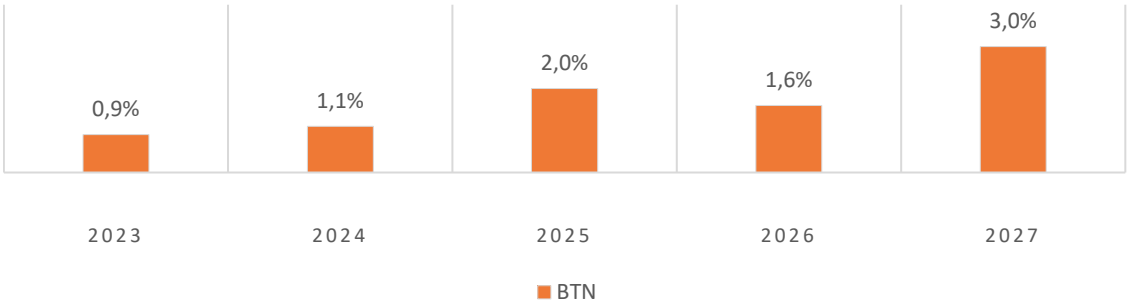

A figura seguinte ilustra as variações médias anuais das tarifas de Venda a Clientes Finais da **Região Autónoma da Madeira**, no período de 2023 a 2027, para **consumidores em BTN**, o que corresponde a uma **variação média anual de +1,8%**, valores abaixo da taxa de inflação média nesse período.

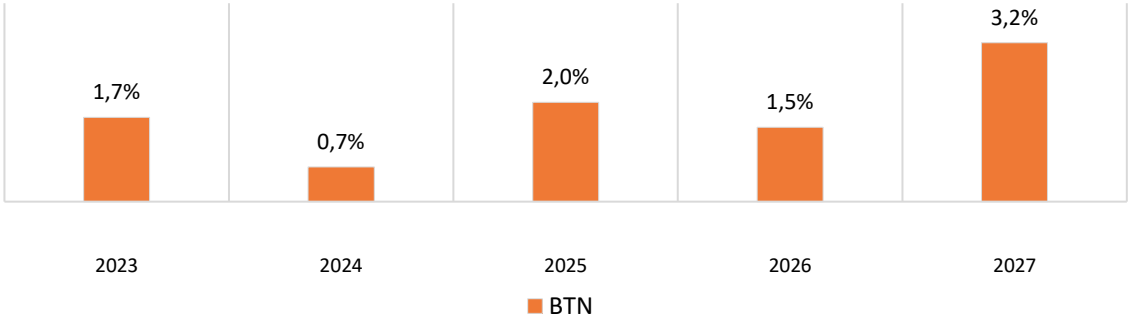

As variações médias anuais, apresentadas nas duas figuras anteriores, incluem as atualizações trimestrais da tarifa de Energia, bem como as fixações excecionais, ocorridas no período.

6. Que impacto tem a proposta tarifária nos clientes do mercado liberalizado em Portugal continental?

Para clientes fornecidos por um comercializador do mercado liberalizado, os preços de venda a clientes finais variam entre comercializadores e dependem da oferta comercial contratualizada pelo cliente.

Contudo, as tarifas reguladas pela ERSE para a utilização das infraestruturas e serviços partilhados por todos os consumidores – as chamadas tarifas de Acesso às Redes – condicionam os preços praticados pelos comercializadores, uma vez que lhes são aplicadas diretamente, repercutindo-as, por sua vez, aos consumidores finais nas faturas de fornecimento. Esta circunstância justifica que os comercializadores revejam normalmente os seus preçários em janeiro, mês em que entram em vigor os novos preços das tarifas de Acesso às Redes.

No caso dos clientes de BTN, as tarifas de Acesso às Redes apresentarão, em janeiro de 2027, uma **redução**, com uma **variação média de -13,7%** em relação aos preços em vigor em dezembro de 2026.

A figura seguinte apresenta a evolução dos preços médios das tarifas de Acesso às Redes em Portugal continental, no período de 2023 a 2027, para os diferentes níveis de tensão e tipos de fornecimento. O nível tarifário, em 2027, é inferior aos anos 2025 e 2026, e em Média Tensão (MT) e Baixa Tensão (BT) é, até, inferior aos valores do ano 2024.

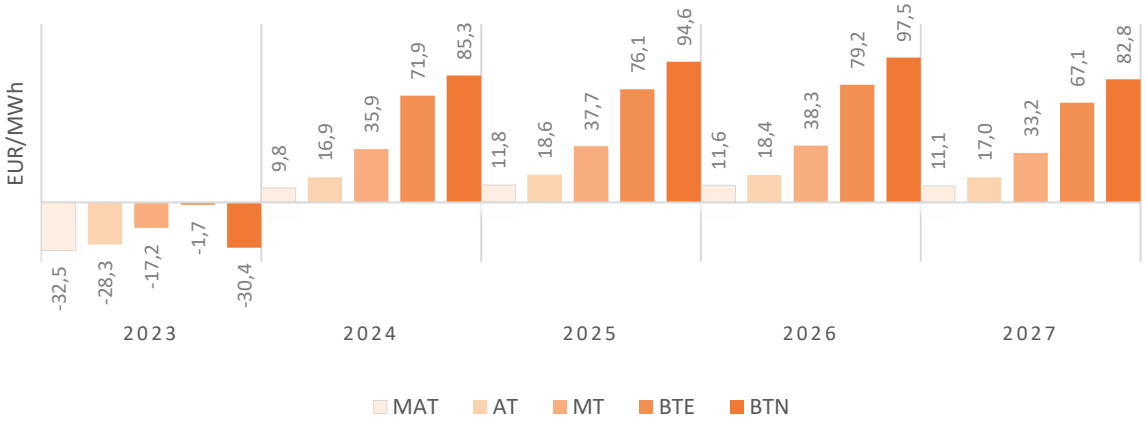

Os preços médios anuais, apresentados na figura anterior, incluem as fixações excecionais, ocorridas no período.

Os preços médios acima não consideram as reduções de custos decorrentes de medidas de política energética, de sustentabilidade ou de interesse económico geral (CIEG) de que beneficiam as instalações com estatuto de cliente eletrointensivo. A consideração dessas isenções resulta em preços médios, para o total dos clientes, de 9,0 EUR/MWh em Muito Alta Tensão (MAT), de 13,2 EUR/MWh em AT, e de 33,0 EUR/MWh em MT.

As variações, face às tarifas fixadas em janeiro de 2026, são as apresentadas no quadro seguinte:

Tarifas de Acesso às Redes	Variação anual 2027 / 2026
Muito Alta Tensão	-1,3%
Alta Tensão	-8,1%
Média Tensão	-13,5%
Baixa Tensão Especial	-13,2%
Baixa Tensão Normal	-13,7%

Nota: As variações não consideram as reduções de CIEG de que beneficiam as instalações com o estatuto do cliente eletrointensivo

De referir que a variação do preço final dos consumidores em mercado liberalizado depende, não apenas das tarifas de Acesso às Redes, mas também da componente de energia adquirida por

cada comercializador nos mercados grossistas ou através de contratos bilaterais com produtores, bem como dos custos com a comercialização.

7. O que muda para os clientes com tarifa social?

Os consumidores economicamente vulneráveis têm direito ao desconto da tarifa social no fornecimento da energia elétrica.

O desconto é igual para todos os consumidores, quer estejam no mercado regulado, quer estejam no mercado liberalizado, e é aplicado na tarifa de Acesso às Redes.

No ano 2027, os consumidores com tarifa social, quer no mercado regulado, quer no mercado liberalizado, beneficiam de um **desconto de 33,8%,** aprovado pelo membro do Governo responsável pela área da energia[1], calculado por referência aos preços de venda a clientes finais do mercado regulado.

O quadro seguinte ilustra o desconto social na fatura mensal de clientes com tarifa social, com taxas e impostos:

DESCONTO SOCIAL NA FATURA MÉDIA MENSAL, A PARTIR DE JANEIRO DE 2027

Casal sem filhos (potência 3,45 kVA, consumo 1900 kWh/ano)	14,04 €
Casal com dois filhos (potência 6,9 kVA, consumo 5000 kWh/ano)	34,44 €

Nota: Valores para Portugal continental. O valor com taxas e impostos considera os benefícios decorrentes da isenção do imposto especial sobre o consumo (IEC) e a isenção parcial na contribuição audiovisual (CAV).

[1] Desconto aprovado através do Despacho n.º 12419/2026, de 13 de outubro.

8. Quais são os principais fatores que determinam a variação das tarifas?

A proposta tarifária para 2027 está fortemente influenciada pela evolução dos preços da energia elétrica nos mercados grossistas, que, de forma indireta, reflete os efeitos do conflito no Médio Oriente nos preços das *commodities*, através dos preços do gás natural.

Em particular, as cotações dos mercados de futuros indicam um aumento dos preços da eletricidade nos mercados grossistas em 2027, comparativamente ao valor implícito nas tarifas em vigor em 2026.

Este aumento tarifário é, em parte, atenuado pela diminuição das tarifas de acesso às redes, que, tal como ocorrido em 2026, beneficiam da diminuição do diferencial de custos com a Produção de Remumeração Garantida (PRG), rubrica que integra os Custos de Interesse Económico Geral (CIEG). Esta diminuição resulta de dois efeitos. Por um lado, o aumento do preço da energia elétrica no mercado grossista permite a revenda no mercado da PRG em condições mais vantajosas do que as implícitas nas tarifas de 2026, o que origina um sobreganho a favor dos consumidores. Por outro lado, as quantidades de PRG previstas para 2027 diminuem comparativamente a 2026. Esta descida sinaliza a tendência de decréscimo das aquisições a estes produtores, devido ao fim do prazo dos respetivos regimes de remuneração garantida.

Finalmente, as tarifas em 2027 beneficiam ainda de medidas de contenção tarifária[2] que se estima que possam atingir cerca de 303 milhões de euros.

[2] Receitas obtidas com os leilões das licenças de emissão de gases com efeito de estufa, receitas ao abrigo do mecanismo previsto no Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de junho, receitas com a venda de garantias de origem de produção renovável com remuneração garantida, com a tributação dos produtos petrolíferos e energéticos (ISP) e com o produto da contribuição extraordinária sobre o setor energético (CESE).

Custos de Interesse Económico Geral

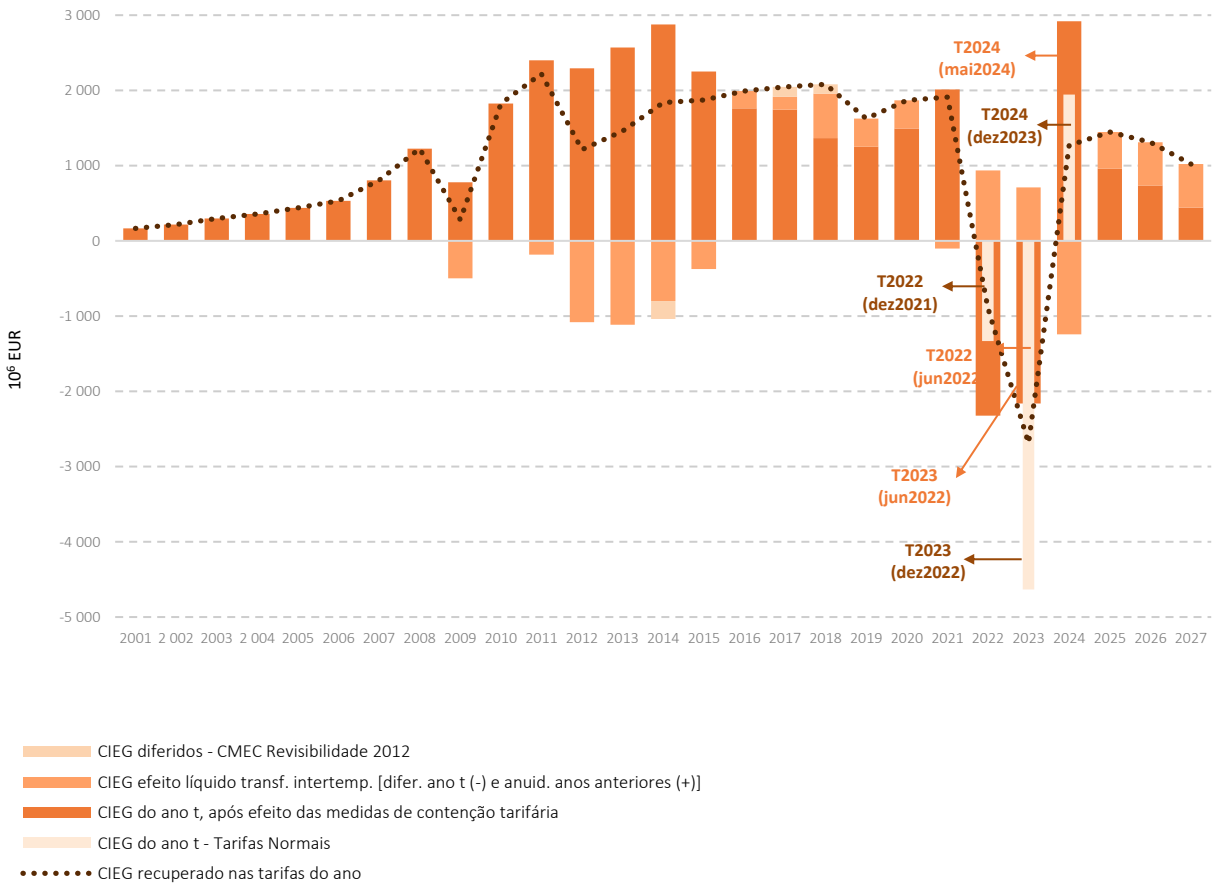

Os efeitos acima assinalados nos proveitos permitem manter a trajetória de redução da dívida tarifária, que diminui em 529 milhões de euros, fixando-se em 552 milhões de euros no final de 2027, o valor mais baixo desde 2010, contribuindo para a sustentabilidade do sistema elétrico.

Evolução da dívida tarifária

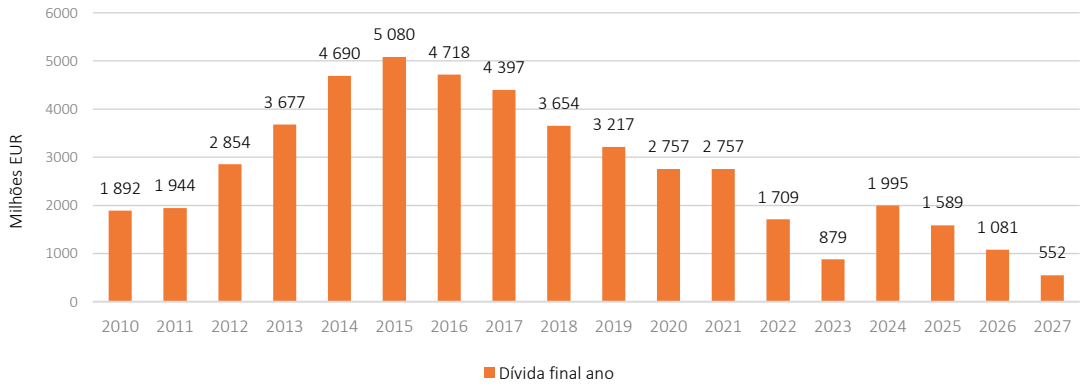

O crescimento dos preços de energia elétrica, conjugado com a diminuição dos CIEG (designadamente dos montantes recuperados na tarifa de UGS), incluídos nas tarifas de acesso às redes, altera o peso dessas componentes, como mostra a figura seguinte.

Estrutura dos custos recuperados pelas tarifas

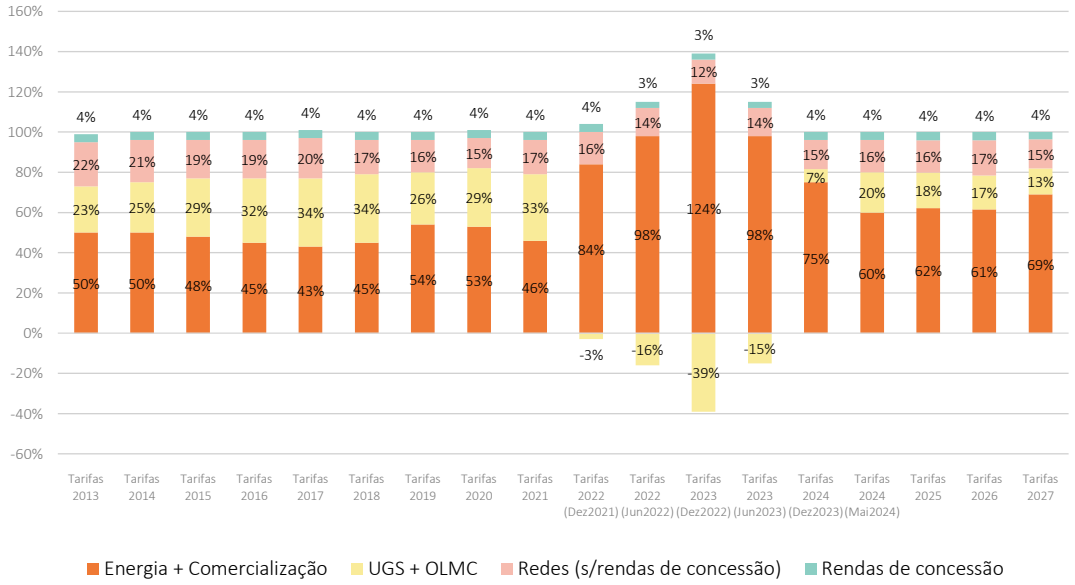

9. Quais são os valores dos proveitos permitidos a recuperar pelas tarifas?

No quadro seguinte apresentam-se os proveitos a recuperar nas diversas atividades reguladas.

Proveitos a recuperar por atividade (mil Euros)	2027
(1) Uso global do Sistema do Operador da Rede de Transporte (Gestão Global do Sistema + CIEG ao nível do Transporte)	565 910
(2) Uso global do Sistema do Operador da Rede de Distribuição (CIEG ao nível da Distribuição)	561 358
(3) Proveitos a recuperar com as tarifas de UGS (quase exclusivamente CIEG) (1) + (2)	**1 127 269**
(4) Proveitos a recuperar com as Tarifas de Uso da Rede de Transporte	364 974
(5) Proveitos a recuperar com as Tarifas de Uso da Rede de Distribuição	1 223 726
(6) **Proveitos a recuperar pelo conjunto das Tarifas de Acesso (3) + (4) + (5)**	**2 715 970**
(7) Proveitos da Comercialização	28 953
(8) Proveitos da Compra e Venda de Energia para Fornecimento a Clientes do CUR	255 681
(9) **Total dos proveitos permitidos a recuperar com as tarifas (6) + (7) + (8)**	**3 000 603**

Nota: os valores estão arredondados

10. Como posso poupar na fatura de eletricidade?

A entrada em vigor das novas tarifas reguladas, a 1 de janeiro, justifica que os comercializadores do mercado liberalizado revejam normalmente os seus preços no mês de janeiro de cada ano. Assim, o início do ano é uma boa altura para comparar as ofertas comerciais disponíveis. A ERSE disponibiliza um simulador de preços de energia, que compara as ofertas comerciais de eletricidade e de gás natural para os clientes residenciais e os pequenos negócios. Pode também consultar os boletins da ERSE relativos ao setor de energia elétrica sobre as ofertas comerciais e o mercado liberalizado.

O consumidor de eletricidade deve avaliar se, no seu caso, a poupança é maior com contratos separados para a eletricidade e gás natural ou com um contrato conjunto para as duas energias.

11. Onde posso obter mais informação?

Consulte o site da ERSE para aceder a um conjunto de conteúdos informativos, designadamente:

- O simulador de preços de energia da ERSE, que compara as ofertas comerciais de eletricidade e de gás natural para os clientes residenciais e os pequenos negócios.
- Os boletins relativos ao setor da energia elétrica sobre as ofertas comerciais e o mercado liberalizado, bem como o relatório anual sobre preços e margens no mercado retalhista.
- Um módulo interativo sobre o funcionamento do setor da energia elétrica.
- Um vídeo didático sobre como se calculam os preços da eletricidade.

Lisboa, 15 de outubro de 2026